

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 293/2019**
PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa **LAURY DA SILVA PAIXÃO DE CAMPO FORMOSO-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.425.301/0001-55, com sede na Rua Antonio Texeira Palha, nº 186-A, Térreo, Bairro Centro, Campo Formoso-Ba, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de Decoração Natalina nas vias públicas do município de Várzea da Roça-BA, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 048/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 Fica estimado o valor global de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), sendo dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 10.250,00 (Dez mil duzentos e cinquenta reais).

4.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço mensal e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.6 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- A) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- B) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- C) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Atividade: 2.064 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA

Fonte: RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas resultantes do serviço;
- f) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

- g) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.
- j) A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos objeto do edital para montagem e desmontagem, instalação e desinstalação, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.
- k) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos.

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato:

multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- d) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- e) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados,

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço será de 40 (quarenta dias), iniciando em no máximo 02 (dois) dias após a assinatura do Termo Contratual a vigência é de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



VÁRZEA DA ROÇA – BA, 03 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

LAURY DA SILVA PAIXÃO DE CAMPO FORMOSO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

**ANEXO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QT | UNID | VL.UNIT | VL.TOTAL |
|------|--|----|------|--------------|---------------|
| 01 | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA PROVISÓRIA DE ESTRUTURA EM FORMA ARVORE DE NATAL GIGANTE CONFECCIONADA EM FERRAGEM/ COM MEDIDA NÃO INFERIOR A 06 METROS DE ALTURA , COM ABA DE 3, CONTORNOS EM MANGUEIRA LUMINOSA LED, , E ACESSÓRIOS ACIONADA POR CORRENTE ELÉTRICA NA TENSÃO 220 VOLTS | 1 | UND | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| 02 | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA PROVISÓRIA DE ESTRUTURA FORMATO DE TRENÓ CONFECCIONADO EM FERRAGEM DECORATIVA RENAS GRANDES DESENHADAS EM FERRAGEM CONTORNADAS EM MANGUEIRA LED COM 4 METROS DE ALTURA X 7 DE LARGURA | 01 | UND | R\$ 2.750,00 | R\$ 2.750,00 |
| 03 | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA PROVISÓRIA DE FIGURA TIPO PAPAQUI NOEL COM A BENGALA 4 METROS DE ALTURA x 2,60 METROS DE LARGURA, CONFECCIONADA EM FERRAGEM, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO, DE MANGUEIRA EM LED OU EM MICROLAMPADA, ACIONADA POR CORRENTE ELETRICA EM 220 VOLTS, | 01 | UND | R\$ 2.250,00 | R\$ 2.250,00 |
| 04 | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA PROVISÓRIA DE UM PRESÉPIO CONFECCIONADO EM FERRAGEM E CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA TAMANHO DE MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO 1,70 DE ALTURA COM UTILIZAÇÃO DE FIOS, CABOS, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS. | 01 | UND | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00 |
| 05 | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA PROVISÓRIA DE PAINEL COM FIGURA DECORATIVA NATALINA CONFECCIONADA EM FERRAGEM, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, CONTORNADA EM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED (EM MEDIA 15 METROS POR PEÇA) ACIONADA POR CORRENTE ELÉTRICA EM 220 VOLTS, CONTENDO MEDIDA NÃO INFERIOR A 1,4 MT DE ALTURA X 0.80 METRO DE LARGURA, EM MODELO NATALINO DIVERSOS, COMO SINOS COM ARRANJOS, SINOS DUPLOS, ARRANJOS COM ESTRELAS, FIGURAS DE PAPAÍ NOEL, ARRANJOS COM LAÇOS, ARRANJOS DE VELAS, ARRANJOS DE BOTAS DO PAPAÍ NOEL, A SEREM INSTALADOS E MONTADOS EM BRAÇOS DE LUMINARIAS DE | 50 | UND | R\$ 278,00 | R\$ 13.900,00 |

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



| | | | | | |
|--------------|--|----|-----|------------|----------------------|
| | ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, AVENIDAS OU PRAÇAS. | | | | |
| 06 | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA PROVISÓRIA DE PAINEL COM FIGURA DECORATIVA NATALINA CONFECCIONADA EM FERRAGEM, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, CONTORNADA EM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED (EM MEDIA 20 METROS POR PEÇA) ACIONADA POR CORRENTE ELÉTRICA EM 220 VOLTS, CONTENDO MEDIDA NÃO INFERIOR A 1,4 MT DE ALTURA X 0.80 METRO DE LARGURA, EM MODELO NATALINO DIVERSOS, COMO SINOS COM ARRANJOS, SINOS DUPLOS, ARRANJOS COM ESTRELAS, FIGURAS DE PAPAÍ NOEL, ARRANJOS COM LAÇOS, ARRANJOS DE VELAS, ARRANJOS DE BOTAS DO PAPAÍ NOEL, A SEREM INSTALADOS E MONTADOS EM BRAÇOS DE LUMINARIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, AVENIDAS OU PRAÇAS. | 50 | UND | R\$ 293,00 | R\$ 14.650,00 |
| 07 | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA PROVISÓRIA DE PAINEL DECORATIVO CONFECCIONADO EM FERRAGEM, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM A FRASE " FELIZ NATAL E FELIZ 2020" CONTORNADO EM MANGUEIRA LUMINOSA LED, ACIONADA POR CORRENTE ELÉTRICA EM 220 VOLTS, COM MEDIDA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA. | 2 | UND | R\$ 750,00 | R\$ 1.500,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 41.000,00 |